

Lei nº 100/55

72-99 = 11 id

Lei de Auxílios de Emergência.

A Câmara Municipal da Vila de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,
Decretou:

Artº 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de emergência a sucessários do qual-quer Prefeito. Sr. Solarino Feneolva Gomes para tratamento de saúde, até a importância de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), cuja importância constará da folha orçamentária do Município nº 61-8-94-4, (premissas e outras despesas).

Artº 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Fortaleza de S. Presidente, em 18 de Fevereiro de 1955. Os) Antônio Oliveira Ramos, Presidente. Thomaz Furtado Aronij, Secretário. Francisco Roberto Drey. Diretor da Secretaria.